



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 230/2018

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0319/2018-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-003-PMRP**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA SOM E LOUVOER”, EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RONDON DO PARÁ**, no valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), **CONTRATO Nº 20180192**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA SOM E LOUVOER”, EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RONDON DO PARÁ**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ** (CONTRATANTE), com a empresa **DN MUSIC EDIÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI** (CONTRATADA), no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 26 de abril de 2018.